



DIÁRIO DA REPÚBLICA

6.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Rectificação n.º 16-AA/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1178-C/2000, do Ministério da Justiça, que aprova a tabela de custos para perícias médico-legais, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 288 (3.º suplemento), de 15 de Dezembro de 2000 7524-(179)

Declaração de Rectificação n.º 16-AB/2000:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000/A, da Região Autónoma dos Açores, que ratifica o Plano Director Municipal de São Roque do Pico, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 230, de 4 de Outubro de 2000 7524-(179)

Declaração de Rectificação n.º 16-AC/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1067/2000, dos Ministérios da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sujeita ao regime cinegético especial vários prédios rústicos sítos na freguesia de Nossa Senhora da Expectação, município de Campo Maior, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 256, de 6 de Novembro de 2000 7524-(179)

Declaração de Rectificação n.º 16-AD/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1109-A/2000, dos Ministérios do Planeamento e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que aprova o Regulamento do Regime de Ajudas à Preservação e Melhoramento Genético das Raças Autóctones, Raças Exóticas e Raça Bovina Frísia, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 274 (suplemento), de 27 de Novembro de 2000 7524-(179)

Declaração de Rectificação n.º 16-AE/2000:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2000, que constitui um grupo de trabalho para estudar as reacções de âmbito nacional à ameaça química, biológica e nuclear, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 292, de 20 de Dezembro de 2000 ... 7524-(179)

Declaração de Rectificação n.º 16-AF/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1102-E/2000, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que aprova o Regulamento da Pesca por Arte do Arrasto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 270 (2.º suplemento), de 22 de Novembro de 2000 7524-(179)

Declaração de Rectificação n.º 16-AG/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1048/2000, dos Ministérios das Finanças, da Saúde e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que altera o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 2000 7524-(179)

Declaração de Rectificação n.º 16-AH/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1102-D/2000, do Ministério da Agricultura,

do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que aprova o Regulamento da Pesca por Arte de Armadilha, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 270 (2.º suplemento), de 22 de Novembro de 2000 7524-(180)

Declaração de Rectificação n.º 16-AI/2000:

De ter sido rectificada a Declaração de Rectificação n.º 12-A/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 231 (suplemento), de 6 de Outubro de 2000 7524-(180)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 16-AA/2000

Segundo comunicação do Ministério da Justiça, a Portaria n.º 1178-C/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 288 (3.º suplemento), de 15 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na 1.ª epígrafe do anexo, onde se lê «Tabela de custos dos peritos» deve ler-se «Tabela de custos dos peritos com ou sem formação pós-graduada em medicina legal».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-AB/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 230, de 4 de Outubro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No decreto:

Na l. 3 do décimo terceiro parágrafo do preâmbulo, onde se lê «[...] para além dos oito [...]» deve ler-se «[...] para além dos oito [...]».

Na l. 7 do décimo quinto parágrafo do preâmbulo, onde se lê «[...] deste último diploma, [...]» deve ler-se «[...] deste último diploma, [...]».

Na assinatura do Presidente do Governo Regional, onde se lê «[...] César.» deve ler-se «[...] César.».

No Regulamento:

No artigo 4.º, onde se lê «[...] habitação/hectare) [...]» deve ler-se «[...] habitante/hectare) [...]».

No artigo 9.º, n.º 6, alínea c), onde se lê «[...] dois pisos, ou 8 m, no caso de estabelecimentos hoteleiros» deve ler-se «[...] dois pisos, ou 8 m no caso de estabelecimentos hoteleiros».

No artigo 13.º, n.º 1, onde se lê «[...] espaços-canaís [...]» deve ler-se «[...] espaços canaís [...]».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-AC/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 1067/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 256, de 6 de Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 2, onde se lê «pelo período de 10 anos,» deve ler-se «pelo período de 12 anos,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-AD/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 1109-A/2000, publicada no *Diário da República*,

1.ª série, n.º 274 (suplemento), de 27 de Novembro de 2000, cuja original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 12.º, alínea b), onde se lê «As candidaturas deverão ser entregues na respectiva DRA até 10 dias úteis após a data da publicação deste diploma e devem contemplar a realização de acções elegíveis a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º, durante todo o ano.» deve ler-se «As candidaturas deverão ser entregues na respectiva DRA até 10 dias úteis após a data da publicação deste diploma e devem contemplar a realização de acções elegíveis a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º, durante todo o ano.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-AE/2000

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 292, de 20 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea d) do n.º 1, onde se lê «da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da Ciência e Tecnologia» deve ler-se «da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Saúde e da Ciência e Tecnologia».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-AF/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 1102-E/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 270 (2.º suplemento), de 22 de Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo, na coluna correspondente à classe de malhagem de 65-69, deve retirar-se a menção «X» correspondente à linha «Todos os outros organismos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-AG/2000

Segundo comunicação do Ministério da Saúde, a Portaria n.º 1048/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No mapa anexo, no grupo de pessoal dirigente, na col. «Categoria e número de lugares», onde se lê «Administrador de 3.ª classe — 1» deve ler-se «Administrador de 3.ª classe — 3».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-AH/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 1102-D/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 270 (2.º suplemento), de 22 de Novembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No Regulamento, na alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º, onde se lê «de camarão-branco-legítimo, de navalheira e do polvo.» deve ler-se «de camarão-branco-legítimo, e de navalheira e polvo.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 16-AI/2000

Para os devidos efeitos se declara que a Declaração de Rectificação n.º 12-A/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 231 (suplemento), de 6 de Outubro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No parágrafo anterior à planta publicada, onde se lê «A planta de ordenamento não foi, por lapso, publicada antes do Regulamento do Plano, pelo que se procede agora à sua publicação:» deve ler-se «O anexo a que se refere a alínea a) do texto da resolução, constituído por um extracto da planta de ordenamento, não foi, por lapso, publicado antes do Regulamento do Plano, pelo que se procede agora à sua publicação:».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Dezembro de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

40\$00 — € 0,20

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

**IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.****LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29